



FOLHA Nº 001/001/001
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 112/82

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras com 1.034,80 m², localizado na Zona Urbana da cidade, de propriedade de José da Costa Ribeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Jataizinho, autorizado a adquirir uma área de terras, medindo 1.034,80 m², de propriedade / de José da Costa Ribeiro, localizada na Zona Urbana de Jataizinho, Comarca de Uraí, Estado do Paraná, com as seguintes / confrontações: "De um marco cravado à margem da Rodovia BR- 369 em seu alinhamento predial, segue-se por uma linha curva em uma distância de 55,08 metros lineares, confrontando com terras remanescentes pertencentes a José da Costa Ribeiro, / até o marco cravado no alinhamento predial da Av. Barão do Cerro Azul; daí segue-se pelo referido alinhamento predial na / Av. Barão do Cerro Azul por uma linha reta no rumo magnético 23º58' SE medindo-se 75,05 metros lineares de extensão até / outro marco cravado no mesmo alinhamento e do qual segue-se / no rumo magnético 66º02' SW medindo 6,35 metros lineares de extensão até outro marco cravado na margem da Rodovia BR-369 (Prolongamento da Av. Caetano M. da Rocha); Deste marco segue-se margeando a referida rodovia em seu alinhamento predial no rumo magnético de 46º28' NW na extensão de 73,00 metros lineares."

Art. 2º - O preço do terreno é de Cr\$259.993,50 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta / centavos) encontrado de acordo com laudo de avaliação firmado pelos membros designados pela Portaria nº238/82 de 11 de janeiro de 1982.

Art. 3º - A área de terras objeto do artigo 1º, destina-se à construção do trevo de acesso nas confluências da Avenida Barão do Cerro Azul com a BR-369 - Rodovia Mello Peixoto, destinado a facilitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

tar o tráfego de veículos para a entrada da cidade.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos previstos na Lei nº4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

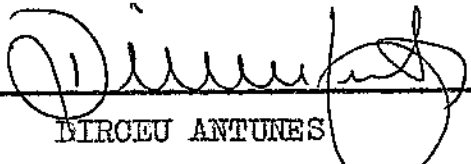
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e sete / dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e dois.



EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publique-se:



DIRCEU ANTUNES

Diretor de Administração Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

TITULO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, de um lado a Prefeitura Municipal de Jataizinho, Estado do Paraná, pessoa de direito público, com sede na Av. Presidente Getulio Vargas, 494 denominada neste ato como 1º compromissário; de outro lado o Sr. JOSE DA COSTA / RIBEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Barão do Cerro Azul s/nº, portador do C.P.F. nº 044723140, Titulo Eleitoral nº 19.866-84ª Zona Eleitoral, neste ato denominado 2º compromissário, tendo ambos nesta e na melhor forma de direito acordado o seguinte:

1 - O primeiro compromissário adquire do segundo compromissário / uma área de terras com 1.034,20 metros quadrados, situado nas / confrontações da Avenida Barão do Cerro Azul com a BR 369, Rodovia "Ello Peixoto, situado dentro das seguintes confrontações: "De um marco cravado à margem da Rodovia BR 369 em seu alinhamento predial, segue-se por uma linha curva em uma distância de 55,08 metros lineares, confrontando com terras remanescentes pertencentes a José da Costa Ribeiro, até outro marco / cravado no alinhamento predial da Av. Barão do Cerro Azul; daí segue-se pelo referido alinhamento predial na Av. Barão do Cerro Azul por uma linha reta no rumo magnético 25º58' 33 medindo-se 75,05 metros lineares de extensão até outro marco cravado no mesmo alinhamento e do qual segue-se rumo magnético 66º02' 37 / medindo 6,35 metros lineares de extensão até outro marco cravado na margem da Rodovia BR 369 (prolongamento da Avenida Jaeta no ... da Rocha); Deste marco segue-se margeando a referida rodovia em seu alinhamento predial no rumo magnético de 46º28' N / na extensão de 73,00 metros lineares"

2 - A compra será feita da seguinte forma: O pagamento do terreno / pelo primeiro compromissário será compensado pelo pagamento do asfalto na Avenida Barão do Cerro Azul, compreendendo toda a extensão do terreno de propriedade do segundo compromissário e mais a calçada que o primeiro compromissário se compromete a fazer na mesma extensão.




PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

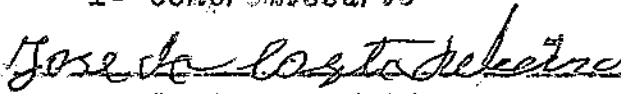
ESTADO DO PARANÁ

- 3-- Desta forma pela presente compensação fica quitado toda a área acima referida pelo primeiro compromissário, bem como quitada a pavimentação asfáltica e a calçada pelo segundo compromissário.
- 4 - O segundo compromissário através do presente termo autoriza a imissão na posse pelo primeiro compromissário de imediato podendo este executar as obras que julgar necessária.
- 5 - Pelo presente termo o segundo compromissário dá ampla, geral e rasa quitação pelo pagamento da área acima referida bem como se compromete a outorgar a competente escritura sem ônus e respondendo por evicção.
- 6 - Este termo terá validade até a substituição do mesmo pela competente escritura definitiva que deverá ser outorgada pelo segundo compromissário e a formalização da compra pelo primeiro compromissário.
- 7 - Estando todos de acordo foi lavrado o presente termo em três / vias necessários para que o mesmo surta os seus jurídicos e legais efeitos.
- 8 - Elege-se o Foro da Comarca de Jataizinho, para dirimir qualquer divergência sobre o presente termo.

Jataizinho, 16 de abril de 1982


VILMAR ENGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal
1º compromissário


JOSE DA COSTA RIBEIRO
2º compromissário

Testemunhas:

